

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 27/2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

- a) ANA PAULA DE MATTOS EMMERICK;
- b) ISABELITA DE CALDAS MARQUES;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- a) SONIA APARECIDA WAGNER DE ALMEIDA;
- b) VILMA BUENO DE OLIVEIRA KRUBNIKI;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) ALANA CAROLINE CARNEIRO;
- b) CELINA MARIA COBBE MILLEO MAINARDES;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

- a) LAURA ROCHA SILVA MALAQUIAS;
- b) MAURIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a) JODIELSON DE SOUZA FERRAZ;
- b) ZENEIDE DE OLIVEIRA;

VI – Conselho Tutelar;

- a) IRECÊ CANAVARRO;
- b) JONAS DE LIMA;

VII – Núcleo Regional de Educação;

- a) CINARA GOMES DE SOUZA;
- b) MARÍLIA MALAQUIAS;

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAÍ DO SUL/PR

Art. 3º - A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Caberá à coordenação da Comissão convocar sempre que necessário a participação dos representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 19 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink that reads "Jodielson de Souza Ferraz". The signature is written in a cursive style.

JODIELSON DE SOUZA FERRAZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 27/2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Lei 12.594, de 18/01/2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, atribuindo no artigo 5º, a competência aos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE e no parágrafo 2º do mesmo artigo atribuiu ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei 12.594/2012, que prevê as ações articuladas que deverão compor o Plano de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei 12.594/2012 – SINASE, que atribui competência ao CMDCA para a inscrição dos programas municipais relacionados às medidas socioeducativas e das entidades de atendimento executoras dos mesmos;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
a) ANA PAULA DE MATTOS EMMERICK;
b) ISABELITA DE CALDAS MARQUES;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a) SONIA APARECIDA WAGNER DE ALMEIDA;
b) VILMA BUENO DE OLIVEIRA KRUBNIKI;

III - Secretaria Municipal de Saúde;
a) ALANA CAROLINE CARNEIRO;
b) CELINA MARIA COBBE MILLEO MAINARDES;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
a) LAURA ROCHA SILVA MALAQUIAS;
b) MAURIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
a) JODIELSON DE SOUZA FERRAZ;
b) ZENEIDE DE OLIVEIRA;

VI – Conselho Tutelar;
a) IRECÊ CANAVARRO;
b) JONAS DE LIMA;

VII – Núcleo Regional de Educação;
a) CINARA GOMES DE SOUZA;
b) MARÍLIA MALAQUIAS;



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

Art. 3º - A coordenação da Comissão ficará sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Caberá à coordenação da Comissão convocar sempre que necessário a participação dos representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 19 de junho de 2024.

JODIELSON DE SOUZA FERRAZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente